

Sexta-Feira, 20 de Outubro de 2017

Ano IV Edição - Nº 01186

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal
João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Alberto Carlos da Silva
Assessor Executivo Especial III
E-mail: semgov@timon.ma.gov.br
Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO



Timon 126

Uma grande história para contar,
um grande futuro para viver.

LEI MUNICIPAL Nº 2086, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**INSTITUI O DIA E A SEMANA DA MOBILIZAÇÃO
SOCIAL PELA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE
TIMON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Mobilização Social pela Educação, a ser comemorado no dia 14 de outubro, de cada ano, em homenagem à Professora Raimunda de Carvalho Sousa ("Professora Mundoca").

Art. 2º Todo mês de outubro, a partir da entrada em vigor da presente Lei, na semana na qual o dia 14 estiver inserido serão desenvolvidas atividades para Mobilização.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação adotará providências para incluir no âmbito da rede municipal de ensino, a realização de atividades ao longo do ano letivo com o objetivo de estimular o envolvimento de toda a comunidade escolar para a Mobilização.

Art. 3º A instituição do Dia e Semana da Mobilização Social pela Educação de Timon tem como objetivos:

- I. Despertar, nos vários segmentos da sociedade, o interesse e o compromisso social na afirmação do direito de todos à educação de qualidade e o papel de cada um como protagonista desse processo;
- II. Divulgar dados sobre a educação no Município de Timon;
- III. Promover atividades que contribuam para a melhoria da educação;
- IV. Conscientizar a sociedade, principalmente os pais, sobre a importância do acompanhamento da vida escolar das crianças e adolescentes para o crescimento do seu desenvolvimento individual e social;
- V. Incentivar as participações comunitárias, de forma permanente, na defesa da qualidade da educação como um valor inseparável do exercício da cidadania;
- VI. Incentivar a formação de grupos comprometidos com as questões sócio educacionais nas instituições públicas, sociais e privadas;
- VII. Promover a valorização do Profissional da Educação;
- VIII – Promover o acesso democrático ao conhecimento, com especial atenção às pessoas com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;
- IX – Promover o respeito da liberdade e da tolerância visando erradicar a violência escolar;
- X – Incentivar o protagonismo juvenil entre os estudantes por meio de ações diversificadas.

Art. 4º A Sociedade Civil Organizada, como componente do processo de valorização da Educação, poderá realizar atividades que assegurem o cumprimento dos objetivos da Mobilização, como por exemplo, ciclos de palestras, confecção e distribuição de panfletos de conscientização dos objetivos preconizados pela educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 16 de Outubro de 2017; 126º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

LEI MUNICIPAL Nº 2087, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

**Dispõe sobre a isenção da taxa de
inscrição em concursos públicos
municipais para pessoas doadoras de
Medula Óssea, Sangue e Órgãos e da
outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais as pessoas doadoras de Medula Óssea, Sangue e Órgãos.

Art. 2º. O poder executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 16 de Outubro de 2017; 126º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

LEI MUNICIPAL Nº 2088, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Reconhece a música gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural no Município de Timon-MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica reconhecida como manifestação cultural no município de Timon a música gospel e eventos a ela relacionados.

Art. 2º - Declara a música gospel e os eventos gospel como manifestação cultural para os benefícios legais previstos na legislação municipal de incentivo cultural.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Timon-MA, 16 de Outubro de 2017; 126º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

LEI MUNICIPAL Nº 2089, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

INSTITUI O DIA E A SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO À PESSOA IDOSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TIMON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Timon o Dia Municipal de Atenção à Pessoa Idosa, a ser comemorado no dia 1º de outubro, anualmente, quando é comemorado nacionalmente o "Dia do Idoso".

Art. 2º - A semana Municipal de Atenção à Pessoa Idosa deverá ser realizada na semana de 30 de setembro à 06 de outubro, com atividades diversas, como palestras, debates, seminários, concursos, oficinas temáticas e campanhas educativas, com o objetivo de discutir temas considerados de suma relevância para a terceira idade, incluindo educação, saúde, lazer, cultura, legislação, promoção e assistência social, bem como serem divulgadas as políticas públicas acessíveis à pessoa idosa.

Art. 3º - Nas atividades desenvolvidas pelo Poder Público, é obrigatória a abordagem de temas como:

- I – Prevenção à queda de idosos;
- II – Combate aos maus tratos;
- III – Preservação à dignidade da pessoa idosa;
- IV – Prevenção a doenças degenerativas;
- V – Prevenção a doenças depressivas.

Art. 4º - As atividades desenvolvidas durante a Semana Municipal de Atenção à Pessoa Idosa pelo Poder Executivo poderão ser realizadas em parceria com entidades privadas e organizações da sociedade civil interessadas.

Art. 5º - O Dia e a Semana Municipal de Atenção à Pessoa Idosa passam a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Timon.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 16 de Outubro de 2017; 126º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

LEI MUNICIPAL Nº 2090, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE TIMON, NO CALENDÁRIO DE EVENTOS, O DIA MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no calendário oficial de eventos do Município de Timon o Dia Municipal do Poder Legislativo, a ser comemorado, anualmente, no dia 07 de agosto de cada ano, data que representa a realização da Primeira Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Timon.

Parágrafo Único: No dia definido no caput deste artigo, será realizada uma Sessão Solene no Poder Legislativo, e caso esta data recaia em sábado, domingo ou feriado, será transferida a referida sessão para o dia útil seguinte que não seja dia de sessão ordinária.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 16 de Outubro de 2017; 126º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

LEI MUNICIPAL Nº 2091, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Denomina de "IVONEIDE SILVA" o Auditório da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização-SLU, no Município de Timon-MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de "IVONEIDE SILVA", o Auditório da Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização – SLU, no Município de Timon/MA.

Art. 2º. A administração pública municipal deverá tomar as providências necessárias para que seja instalada junto ao referido local, placa com o nome e pequeno histórico sobre a homenagem.

Art. 3º. As despesas com a execução da Presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação

Timon-MA, 16 de Outubro de 2017; 126º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

DECRETO Nº 069 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.***Dispõe sobre a concessão de diária aos Agentes Políticos, Servidores Públicos e Empregados Públicos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 70, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no inciso I do artigo 87 e nos artigos 88, 89, 90, 91 e 92 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Timon, c/c Lei Municipal nº 1773, de 05 de julho de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 1832, de 06 de junho de 2013,

DECRETA:

Art. 1º. Aos agentes políticos, servidores públicos e empregados públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal que, por determinação da autoridade competente, deslocarem-se em caráter eventual ou transitório do Município para outro ponto do território nacional, no desempenho de suas atribuições ou em missões ou estudo de interesse da Administração, serão concedidas, além das passagens ou transporte, diárias para cobrir as despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, observados os valores fixados no Anexo I deste Decreto.

§ 1º. Também fará jus às diárias especificadas no *caput* o colaborador eventual, assim considerado:

I. Pessoa que, não possuindo vínculo com a Administração Pública Municipal, e que não esteja formalmente prestando serviço técnico-administrativo de forma continuada, for convidada a prestar algum tipo de colaboração no Município, em caráter transitório ou eventual, a serviço de órgão ou entidade, observado o interesse público, desde que devidamente justificada a necessidade pela autoridade competente;

§ 2º. Para a concessão de diárias de que trata o § 1º deste artigo será observada a qualificação profissional do colaborador eventual, utilizando-se os valores das classes previstas no Anexo I deste Decreto.

§ 3º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento do Município sede e serão pagas antecipadamente, com base na provável duração do afastamento.

§ 4º. O total das diárias atribuídas ao agente político, servidor público e empregado público não poderá exceder o número de 180 (cento e oitenta) por ano, salvo em casos excepcionais e especiais, com prévia e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo.

§ 5º. Serão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

§ 6º. Na hipótese de afastamento da sede por prazo superior a 15 (quinze) dias, o valor da diária será reduzido, a partir do 16º (décimo sexto) dia, em 50% (cinquenta por cento).

§ 7º. Quando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor, fará jus às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.

§ 8º. A concessão de diárias que abranger finais de semana e feriados somente deverá ocorrer no absoluto interesse da administração, devidamente justificado.

§ 9º. Nos casos específicos em que o servidor de um órgão se deslocar para prestar serviços de interesse de outro órgão, a despesa com a concessão de diárias, obrigatoriamente, será da dotação orçamentária do órgão no qual o servidor encontra-se lotado.

§ 10º. No caso de servidor ou empregado público cedido ou posto à disposição, o pagamento de diárias cabe ao órgão ou entidade cessionária.

Art. 2º. A concessão de diárias fica condicionada à existência de dotação orçamentária e à disponibilidade de recursos financeiros no exercício em que ocorrer o afastamento

§ 1º. Quando o período de afastamento se estender até o exercício seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

§ 2º. O servidor não poderá, sob nenhuma hipótese, receber diárias provenientes de mais de uma fonte pagadora, referentes ao mesmo período concessivo.

Art. 3º. Os valores das diárias serão diferenciados em razão dos cargos e da natureza, do local e das condições do serviço.

§ 1º. Os valores das diárias, dentro ou fora do Estado, são os constantes das Tabelas do Anexo I deste Decreto.

§ 2º. Os valores pagos a títulos de diárias não são computados para efeito de teto de remuneração, não incidindo sobre elas contribuição previdenciária, nem o imposto de renda.

§ 3º. Nos casos em que o servidor ou empregado público se afastar da sede do serviço acompanhando, Secretário Municipal ou autoridade superior, dirigente de entidade da administração indireta, na qualidade de assessor, fará jus a diárias no mesmo valor atribuído à autoridade acompanhada.

§ 4º. Na hipótese do servidor se afastar da sede na qualidade de representante do titular do órgão ou da entidade, fará jus a diárias no mesmo valor devido à autoridade representada.

Art. 4º. O agente político, servidor público e empregado público fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

- I. quando o afastamento não exigir pernoite fora da sede;
- II. no dia do retorno à sede;
- III. quando a Administração Pública direta ou indireta de qualquer esfera federativa, instituições privadas custear, por meio diverso, as despesas de alimentação e pousada;

Art. 5º. Não haverá o pagamento de diárias:

- I. a inativo, pensionista, estagiário, empregados de empresas de terceirização ou a qualquer pessoa que não integre os quadros de pessoal do Município de Timon-MA, ressalvado o disposto no § 1º do art. 1º deste Decreto;
- II. durante afastamentos, licenças, férias ou qualquer período que não haja a efetiva prestação de serviço;
- III. nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo ou emprego público;
- IV. quando o deslocamento ocorrer dentro da mesma região metropolitana, aglomeração urbana ou microrregião, constituídas por municípios limítrofes e regularmente instituídas, salvo se houver pernoite fora da sede, hipótese em que as diárias pagas serão sempre as fixadas para os afastamentos dentro do território nacional.

Art. 6º. O agente político, servidor público e empregado público que receber diárias e não se afastar da sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las integralmente aos cofres públicos, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 1º. Se o servidor retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, restituirá as diárias recebidas em excesso, no mesmo prazo estabelecido neste artigo.

§ 2º. O servidor que não efetuar a devolução das diárias no prazo estabelecido, ficará inabilitado a receber novas diárias e sujeito a punição disciplinar.

Art. 7º. É facultado aos Secretários Municipais e autoridades equivalentes, bem como aos dirigentes de entidades da administração indireta, autorizar liberação de diárias para custear suas despesas de deslocamento da sede para outro ponto do território nacional.

Art. 8º. Ficam instituídos os formulários "Requisição de Diárias" e "Relatório de Viagem", conforme modelos padronizados, respectivamente nos Anexos II e III deste Decreto.

Art. 9º. A comprovação do deslocamento deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do período de afastamento através do "Relatório de Viagem", acompanhado e apresentação no mínimo de um dos documentos seguintes:

- I – bilhete de passagem, cartão de embarque, ou congêneres; ou
- II – nota fiscal de despesas com hospedagem ou alimentação, ou congêneres; ou
- III – cópia de certificado de participação em eventos.

§ 1º. Excepcionalmente, havendo a impossibilidade de apresentação dos documentos acima descritos, o servidor deverá justificar o motivo, no "Relatório de Viagem".

§ 2º. A falta de comprovação do deslocamento no prazo previsto, fica o servidor impedido de receber novas diárias, salvo em casos excepcionais, de comprovado interesse público e devidamente justificado pelo chefe imediato.

Art. 10. O proponente, o ordenador de despesa e o servidor beneficiário responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto.

Art. 11. Os atos de concessão de diárias serão publicados nos termos do art. 90, da Lei Orgânica do Município (LOM).

Art. 12. Os valores pagos a título de diárias serão publicados no Portal da Transparência do Município de Timon – MA.

Art. 13. O Chefe do Executivo Municipal emitirá atos complementares que se fizerem necessários ao cumprimento deste Decreto, procedendo, quando couber, a atualização dos valores das diárias.

Art. 14. Cabe à Controladoria-Geral do Município como órgão central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, e adotar providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

Art. 15. A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal e a Controladoria Geral do Município ficam autorizadas a emitir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se o Decreto Municipal nº 035, de 17 de janeiro de 2014 e demais disposições em contrário.

Timon-MA, em 16 de outubro de 2017; 126º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

ANEXO I

(DECRETO Nº 069 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017)

CARGOS, SIMBOLOGIA, FUNÇÃO OU EMPREGO	VALOR DA DIÁRIA - R\$	
	Dentro do Estado	Fora do Estado
Prefeito Municipal e Vice-Prefeito	300,00	600,00
S-1	260,00	520,00
DNE-1, DNE-2, DNE-3 e DNE-4	230,00	460,00
DNS-1, DNS-2 e DNS-3	215,00	430,00
DAS -1, DAS-2 e DAS-3	185,00	370,00
DNI-1, DNI-2 e DNI-3	155,00	310,00
Demais cargos efetivos, funções gratificadas e empregos públicos.	140,00	280,00

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

ANEXO II

(DECRETO Nº 069 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017)

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº ____/____

1. DADOS DO SERVIDOR:		
Nome:		
Cargo/Função:		
Matrícula:	CPF:	
2. DADOS DA VIAGEM:		
Roteiro:		
Período:	Quantidade de Diárias:	
Valor da Diária R\$:	Valor Total R\$:	
Objetivo da Viagem:		
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:		
Projeto/Atividade		
Elemento de Despesa:	Fonte de Recursos:	
4. ASSINATURAS/CARIMBOS:		
Data: ____/____/____	Data: ____/____/____	Data: ____/____/____

Solicitante	Chefe de Gabinete	____/____/____ Ordenador de Despesa
-------------	-------------------	--

ANEXO III

(DECRETO Nº 069 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017)

RELATÓRIO DE VIAGEM

1. DADOS DO SERVIDOR		
Nome:		
Cargo/Função:		
Matrícula:	CPF:	
2. DADOS DA VIAGEM		
Roteiro:		
Data da Saída:	Data do Regresso:	Duração do Afastamento:
Relato da Viagem:		
3. ASSINATURAS/CARIMBOS		
Data: ____/____/____ _____ Servidor	Data: ____/____/____ _____ Visto do Ordenador de Despesa	

DECRETO Nº 068 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

Prorroga o Prazo para o Recadastramento dos Servidores Inativos e Pensionistas, instituído pelo Decreto nº 013, de 1º de Fevereiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e

CONSIDERANDO o universo de servidores inativos e pensionistas que ainda não realizaram o recadastramento instituído pelo Decreto nº 013/2017, de 1º.02.2017;

CONSIDERANDO que muitos servidores inativos e pensionistas ainda desconhecem a finalidade e obrigatoriedade do recadastramento, especialmente aqueles servidores que necessitam de atendimento diferenciado em razão de sua saúde debilitada e dificuldades de locomoção;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a divulgação do recadastramento a fim de possibilitar melhores resultados,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 27 de outubro de 2017, o prazo de Recadastramento dos Servidores Inativos e Pensionistas do Instituto de Previdência do Município de Timon – IPMT, instituído pelo Decreto nº 013, de 1º de fevereiro de 2017, permanecendo em vigor as demais disposições.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon-MA, em 16 de outubro de 2017; 126º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Registra-se a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 01294/2017-GP

EXTRATO DE ATA SRP

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

EXTRATO SRP Nº 033/2017 – PMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1942/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de material elétrico e equipamento elétrico para o Departamento Municipal de Iluminação Pública do Município de Timon – MA.

Data da Sessão: 09 de outubro 2017

Horário: 08:30h

Pregoeira: Suely Oliveira

Adjudicação: 16/10/2017

Homologação: 19/10/2017

ITENS REGISTRADOS:

01	OBJETO	ITEM 01 – ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO DE ALUMÍNIO: Alça 16 mm com fios de aço carbono ABNT 1045 a 1070, laminado e trefilado; Elemento abrasivo: óxido de alumínio de alto teor de pureza – QUANTIDADE -100 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	PLP	2,80
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	PLP	3,40
02	OBJETO	ITEM 02 - ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 01 ESTRIBO: Galvanizado a fogo, chapa de 1,8 mm e haste de 310 mm.– QUANTIDADE -150 - UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	ROMAGNOLE	14,40
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	PLP	14,50
03	OBJETO	ITEM 03 ARRUELA QUADRADA: 38x38x3 mm ØF 18 mm: Aço carbono, zincado por imersão a quente espessura da chapa, 3mm dimensões, 38x38 mm furo de 18 mm - QUANTIDADE – 500 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	ROMAGNOLE	0,60
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	ROMAGNOLE	0,86
04	OBJETO	ITEM 04 – ARRUELA REDONDA: 38x38x3 mm ØF 18 mm: Aço carbono, zincado por imersão a quente espessura da chapa, 03 mm dimensões, 38x38 mm furo de 18 mm - QUANTIDADE – 500 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	ROMAGNOLE	0,56
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	ROMAGNOLE	0,71
05	OBJETO	ITEM 05 – BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO: Corpo externo injetado em polipropileno estabilizado contra radiações UV, resistente a intempéries e choques mecânicos. Alça de fixação em aço galvanizado a fogo, permite o giro da tomada em 360º. Porca de fixação do corpo à alça- QUANTIDADE – 4.000 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	EXATRON	6,10
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	FOXLUX	6,20
06	OBJETO	ITEM 06 – BOBINA PARA CHAVE ILUMINAÇÃO PÚBLICA: Bobina para Chave de Iluminação - QUANTIDADE – 10 UND		

	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	STIELETRONICA	126,00
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	ILUMATEC	127,20
07	OBJETO	ITEM 07 – BOCAL DE LOUÇA E-27: Com furo central.- QUANTIDADE – 1.500 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	VENCEDORA	FOXLUX	1,83
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	1ª CLASSIFICADA	DECORLUX	1,84
08	OBJETO	ITEM 08 – BOCAL DE LOUÇA E-40: Com dois furos - QUANTIDADE – 1.500 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	VENCEDORA	FOXLUX	6,30
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	1ª CLASSIFICADA	DECORLUX	6,35
09	OBJETO	ITEM 09 – BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA: Confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo com sapata, curvo, comprimento de 3.000 mm, diâmetro do tubo de 48 mm.- QUANTIDADE – 700 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	VENCEDORA	LUMIFOR	170,50
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	1ª CLASSIFICADA	ROMAGNOLE	171,00
10	OBJETO	ITEM 10 – BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA: Confeccionado em tubo de aço, galvanizado a fogo com sapata, comprimento de 1.000 mm, diâmetro do tubo de 25,4 mm. - QUANTIDADE – 1000 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	ROMAGNOLE	17,50
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	LUMIFOR	17,80
11	OBJETO	ITEM 11 – CABO ISOLADO DE 6,0mm: Padrão ABNT – cabo de cobre 750V com registro no INMETRO. (peça com 100 metros). - QUANTIDADE – 2.000 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	NAMBEI	2,20
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	COPERLINE	2,25
12	OBJETO	ITEM 12 – CABO ISOLADO EM XLPE DE 10,0mm: Padrão ABNT – cabo de cobre 0,6/1kV com registro no INMETRO - QUANTIDADE –300 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	NAMBEI	4,60
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	COPERLINE	5,40
13	OBJETO	ITEM 13 – CABO ISOLADO EM XLPE DE 95mm: Padrão ABNT – cabo de cobre 0,6/1kV com registro no INMETRO.- QUANTIDADE – 300 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	NAMBEI	39,10
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	COPERLINE	39,35
14	OBJETO	ITEM 14 – CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 16mm: Cabo em alumínio com teor de alta pureza e isolamento em XLPE, com 1F+1N sendo 01 condutor isolado e colorido e o neutro nu - QUANTIDADE – 5000 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO

	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	COOPERFIL	4,10
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	CMR	4,15
15	OBJETO	ITEM 15 – CABO MULT-PLEXADO EM ALUMÍNIO DE 35mm: Cabo em alumínio com teor de alta pureza e isolamento em XLPE, com 3F+1N sendo 03 condutores isolados e coloridos e o neutro nu - QUANTIDADE – 1000 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	COOPERFIL	14,50
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	CMR	14,75
16	OBJETO	ITEM 16 – CABO NÚ EM COBRE DE 35mm: Cabo em cobre nu com teor de alta pureza - QUANTIDADE – 500 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	VENCEDORA	COPERLINE	39,80
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	1ª CLASSIFICADA	NAMBEI	49,90
17	OBJETO	ITEM 17 – CABO PP 2x1,50mm: Dois condutores de cobre sólido, têmpera mole, isolamento em PVC e cobertura de plástico PVC - QUANTIDADE – 6.000 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	NAMBEI	1,80
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	CORFIO	1,87
18	OBJETO	ITEM 18 – CABO PP 2x2,50mm: Dois condutores de cobre sólido, têmpera mole, isolamento em PVC e cobertura de plástico PVC - QUANTIDADE – 3.000 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	NAMBEI	2,70
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	CORFIO	2,76
19	OBJETO	ITEM 19 CAIXA DE MEDIÇÃO DIRETA MONOFÁSICA (PADRÃO CEMAR).- - QUANTIDADE – 10 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	VENCEDORA	TAF	34,60
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	1ª CLASSIFICADA	TAF	34,65
20	OBJETO	ITEM 20– CAIXA DE MEDIÇÃO DIRETA TRIFÁSICA (PADRÃO CEMAR).- QUANTIDADE – 10 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	TAF	99,00
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	TAF	99,60
21	OBJETO	ITEM 21– CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2x60A: Caixa em PVC com inspeção frontal (janela), desligamento por disjuntor, relé fotoelétrico NA 220V - QUANTIDADE – 12 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	STIELETRONICA	810,00
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	ILUMATEC	813,50
22	OBJETO	ITEM 22 – CHAVE FUSÍVEL 15 KV, 100A, 10KA: Aço carbono, zincado por imersão a quente. - QUANTIDADE – 12 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO

	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	MAURIZIO	313,00
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	DELM	315,50
23	OBJETO	ITEM 23 – CINTA POSTE CIRCULAR: Cinta poste circular de 180mm em aço galvanizado a fogo com dois parafuso tipo francês de 16x75mm. - QUANTIDADE – 50 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	RAMAGNOLI	22,40
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	COPEL	22,85
24	OBJETO	ITEM 24– CINTA, SUPORTE PARA TRANSFORMADOR - QUANTIDADE – 12 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	RAMAGNOLI	122,00
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	COPEL	160,00
25	OBJETO	ITEM 25 – CONECTOR DE ATERRAMENTO GUT: Conector de aterramento tipo GUT 1066 para cabo de 35mm - QUANTIDADE – 100 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	INCESA	17,40
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	INTELI	17,75
26	OBJETO	ITEM 26 – CONECTOR PERFURANTE: Conector perfurante de 10-95mm/1,5-10mm, isolado com parafuso em aço galvanizado para fixação.- QUANTIDADE – 3.000 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	INCESA	4,50
27	OBJETO	ITEM 27 – CONECTOR PERFURANTE: Conector perfurante de 35-95mm/16-35mm, isolado com parafuso em aço galvanizado para fixação. - QUANTIDADE – 1000UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	INCESA	9,05
28	OBJETO	ITEM 28 – CORDÃO TORCIDO 2x4,0mm: Dois condutores de cobre sólido, têmpera mole, isolamento em PVC 600V - QUANTIDADE – 3.000 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	NAMBEI	3,10
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	LAMESA	3,20
29	OBJETO	ITEM 29 – CRUZETA DE CONCRETO 1900M: Cruzeta de Concreto 1900mm - QUANTIDADE – 50 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	CONSTRUCT	101,00
30	OBJETO	ITEM 30 – CURVA EM FERRO GALVANIZADO PARA ELETRODUTO DE 2 1/2" - 75 MM. - QUANTIDADE – 30 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	CORTELUX	52,54
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	CABINOX	54,00
31	OBJETO	ITEM 31 – DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 40A: Padrão ABNT-UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 220V, 50/60Hz - QUANTIDADE – 50 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS	VENCEDORA		

	FILHO E CIA. LTDA		PIAL	9,50
32	OBJETO	ITEM 32 – DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO NOFUSE TRIFÁSICO DE 125A: Padrão ABNT-UL, capacidade de interrupção 5KA, tensão 380V, 50/60Hz.- QUANTIDADE – 10-UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	STECK	317,00
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	SOPRANO	318,50
33	OBJETO	ITEM 33 – ELETRODUTO FERRO GALVANIZADO 02 1/2" – 75mm x 3m - QUANTIDADE – 30 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	APOLO	84,00
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	CARBINOX	86,85
34	OBJETO	ITEM 34 – ELO FUSÍVEL 6K.- QUANTIDADE – 40 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	INDEL	3,40
35	OBJETO	ITEM 35 – FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO: Fita isolante alta fusão de 19mm x 10m, anti chama, proteção contra ação de intemperias.- QUANTIDADE – 100 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	VENCEDORA	FOXLUZ	19,90
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	1ª CLASSIFICADA	3M	19,95
36	OBJETO	ITEM 36 – FITA ISOLANTE PVC: De19mm x 20m, anti chama, proteção contra ação de intemperias - QUANTIDADE – 1.500 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	VENCEDORA	3M	9,00
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	1ª CLASSIFICADA	3M	12,80
37	OBJETO	ITEM 37 – FUSÍVEL CARTUCHO 60A 250V: 80mm (ação rápida).- QUANTIDADE – 100 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	NEGRINI	2,95
38	OBJETO	ITEM 38 – GANCHO DE SUSPENSÃO OLHAL 5000 DAN: Aço carbono, zincado por imersão a quente.- QUANTIDADE – 50 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	ROMAGNOLI	8,80
39	OBJETO	ITEM 39 – HASTE DE ARAMAÇÃO SECUNDÁRIA 16 x 150 - QUANTIDADE – 200UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	ROMAGNOLI	2,25
40	OBJETO	ITEM 40 – HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA: Haste de aterramento cobreada de 5/8x2400mm, baixa camada com conector reforçado tipo anel - QUANTIDADE – 100UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO

	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	INCESA	27,10
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	INTELL	27,30
41	OBJETO	ITEM 41 – ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANA DE 72x72mm: isolamento porcelanada para 750V, com marrom - QUANTIDADE – 1.000UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	GERMMER	4,25
42	OBJETO	ITEM 42 – LAMPADA PL ELETROICA 34W 220V - QUANTIDADE – 250 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	VENCEDORA	OROLUX	20,40
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	1ª CLASSIFICADA	FLC	20,45
43	OBJETO	ITEM 43 – LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W: Formato tubular, Fluxo luminoso ≥ 5.600 lm; Eficiência Luminosa ≥ 80 lm/W, selo PROCEL, com no mínimo de 24.000 horas de vida útil.- QUANTIDADE – 7.000UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	OSRAN	19,80
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	OROLUX	20,00
44	OBJETO	ITEM 44 – LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W: Formato tubular, Fluxo luminoso ≥ 15.000 lm; Eficiência Luminosa ≥ 100 lm/W, selo PROCEL, com no mínimo de 24.000 horas de vida útil - QUANTIDADE – 100 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	VENCEDORA	OROLUX	20,85
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	1ª CLASSIFICADA	OSRAN	25,90
45	OBJETO	ITEM 45 – LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W: Formato tubular, Fluxo luminoso ≥ 15.000 lm; Eficiência Luminosa ≥ 100 lm/W, selo PROCEL, com no mínimo de 24.000 horas de vida útil.- QUANTIDADE – 100- UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	VENCEDORA	OROLUX	33,00
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	1ª CLASSIFICADA	OSRAN	41,30
46	OBJETO	ITEM 46– LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W: Formato tubular, Fluxo luminoso ≥ 28.000 lm; Eficiência Luminosa ≥ 112 lm/W, selo PROCEL, com no mínimo de 24.000 horas de vida útil - QUANTIDADE – 100- UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	VENCEDORA	OROLUX	39,80
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	1ª CLASSIFICADA	OSRAN	48,02
47	OBJETO	ITEM 47 – LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W: Formato tubular, Fluxo luminoso ≥ 48.000 lm; Eficiência Luminosa ≥ 122 lm/W, selo PROCEL, com no mínimo de 24.000 horas de vida útil - QUANTIDADE – 100-UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	VENCEDORA	OROLUX	37,30
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	1ª CLASSIFICADA	OSRAN	37,40
48	OBJETO	ITEM 48 – LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W: Formato tubular, Fluxo luminoso ≥ 5.600 lm; Eficiência Luminosa ≥ 80 lm/W, selo PROCEL, com no mínimo de 24.000 horas de vida útil - QUANTIDADE – 1.500UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO

	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	EMPALUX	34,90
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	OROLUX	35,00
49	OBJETO	ITEM 49 – LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W: Formato tubular, Fluxo luminoso ≥ 35.000 lm; Eficiência Luminosa ≥ 70 lm/W, selo PROCEL, com no mínimo de 28.000 horas de vida útil - QUANTIDADE – 1.500 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	39,97	34,50
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	35,00	34,85
50	OBJETO	ITEM 50 – LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W: Formato tubular, Fluxo luminoso ≥ 19.000 lm; Eficiência Luminosa ≥ 78 lm/W, selo PROCEL, com no mínimo de 20.000 horas de vida útil. - QUANTIDADE – 100-UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	OSRAN	57,80
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	OROLUX	57,90
51	OBJETO	ITEM 51 – LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W: Formato tubular, Fluxo luminoso ≥ 10.000 a 29.000 lm; Eficiência Luminosa ≥ 26 a 76 lm/W, selo PROCEL, com no mínimo de 5.000 horas de vida útil, na cor: AZUL - QUANTIDADE – 50 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	VENCEDORA	OROLUX	69,90
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	1ª CLASSIFICADA	EMPALUX	70,00
52	OBJETO	ITEM 52 – LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W: Formato tubular, Fluxo luminoso ≥ 10.000 a 29.000 lm; Eficiência Luminosa ≥ 26 a 76 lm/W, selo PROCEL, com no mínimo de 5.000 horas de vida útil, na cor: ROSA - QUANTIDADE – 50 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	VENCEDORA	OROLUX	69,90
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	1ª CLASSIFICADA	EMPALUX	70,00
53	OBJETO	ITEM 53 – LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W: Formato tubular, Fluxo luminoso ≥ 32.000 lm; Eficiência Luminosa ≥ 90 lm/W, selo PROCEL, com no mínimo de 20.000 horas de vida útil.- QUANTIDADE – 1.500-UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	OSRAN	75,00
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	FLC	75,60
54	OBJETO	ITEM 54 – LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 1.000W: Formato tubular, Fluxo luminoso ≥ 85.000 lm; Eficiência Luminosa ≥ 86 lm/W, selo PROCEL, com no mínimo de 20.000 horas de vida útil.- QUANTIDADE – 50 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	OSRAN	139,00
55	OBJETO	ITEM 55 – LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 2000W: Formato tubular, tensão de alimentação 380v, Fluxo luminoso ≥ 183.000 lm; Eficiência Luminosa ≥ 95 lm/W, selo PROCEL, com no mínimo de 20.000 horas de vida útil.- QUANTIDADE – 50 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	OSRAN	620,00
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	PHILIPS	624,50
56	OBJETO	ITEM 56 – LUMINÁRIAS PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 70W : Com corpo de alumínio estampado aberta. Porta lâmpada de porcelana, rosca E-27 ou rosca E-40. Com encaixe para braço de 25,4mm em alumínio fundido com fixação através de um parafuso com rosca da peça. (Tipo: X-57 Peterco ou equivalente) (Fornecida sem reator) - QUANTIDADE – 1.000UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO

	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	OLIVOR	22,00
57	OBJETO	ITEM 57 – LUMINÁRIAS PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO 100 a 250w: Com corpo de alumínio estampado aberta. Porta lâmpada de porcelana, rosca E-40. Com encaixe para braço de 25,4mm em alumínio fundido com fixação através de um parafuso com rosca da peça. (Tipo: X-57 Peterco ou equivalente) (Fornecida sem reator)- QUANTIDADE – 200 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	TCNOWATT	580,00
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	SORTLUZ	589,00
58	OBJETO	ITEM 58 – LUMINÁRIAS PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 400W: Luminária fechada, grau de proteção IP.65. Com corpo, aro e alojamento em liga de alumínio injetado. Lente plana cristal temperado, transparente. Refletor em alumínio de alta pureza, anodizado com selagem. Soquete E-40, com tomada para relé, grau de proteção IP. 65. e pintura na cor cinza. (Fornecida sem reator)- QUANTIDADE – 100 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	TCNOWATT	680,00
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	OLIVO	684,00
59	OBJETO	ITEM 59 – MANGUEIRA NATALINA DO TIPO FLEXLIGHT TENSÃO 220V ESPESSURA DE 13mm: duas vias. Com acessórios de instalação, cores variadas - QUANTIDADE – 7.000 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	TASCHIBRA	9,20
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	YANGZI	9,30
60	OBJETO	ITEM 60 – MANILHA SAPATILHA: Aço carbono, zincado por imersão a quente. - QUANTIDADE – 50 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	ROMAGNOLI	11,80
61	OBJETO	ITEM 61 – PARAFUSO MÁQUINA 16x300mm ROSCA TOTAL: Galvanizado a fogo com porca quadrada M-16.- QUANTIDADE – 300 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	ROMAGNOLI	9,35
62	OBJETO	ITEM 62 – PARAFUSO MÁQUINA 16x450mm ROSCA TOTAL: Galvanizado a fogo com porca quadrada M-16.- QUANTIDADE – 300UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	ROMAGNOLI	11,65
63	OBJETO	ITEM 63 – PARAFUSO OLHAL 16x400mm ROSCA TOTAL: Galvanizado a fogo com porca quadrada M-16.- QUANTIDADE – 300 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	ROMAGNOLI	18,15
64	OBJETO	ITEM 64 – PARA-RÁIO POLIMÉRICO 12KV-10KA - QUANTIDADE – 12 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	MAURIZIO	217,00
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	BALESTO	218,50

65	OBJETO	ITEM 65 – POSTE CIRCULAR DE CONCRETO: Poste circular de concreto de 14 metros - QUANTIDADE – 25 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	CONSTRUCT	2.850,00
66	OBJETO	ITEM 66 – POSTE DE CONCRETO: Poste DT de concreto de 11/300. - QUANTIDADE – 30 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	CONSTRUCT	1.710,00
67	OBJETO	ITEM 67 – POSTE DE CONCRETO: Poste DT de concreto de 9/300- QUANTIDADE – 30 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	CONSTRUCT	1.190,00
68	OBJETO	ITEM 68 – POSTE DECORATIVO PARA PRAÇA: Fabricado em ferro galvanizado tipo cônico de três estágios em cores diversas de 9m, com base ou grade para engaste. - QUANTIDADE – 30 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	METALSINTER	985,00
69	OBJETO	ITEM 69 – POSTE FERRO GALV FLANGEADO CURVO CONICO CONTINUO H = 9M, COM BASE - QUANTIDADE – 30 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	METALSINTER	2.100,00
70	OBJETO	ITEM 70 – Poste com Braço Duplo; 6m Braço duplo, vários tipos de aplicações, galvanizado por imersão quente antiferrugem.- QUANTIDADE – 30 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	METALSINTER	1.780,00
71	OBJETO	ITEM 71 – PROJETO DE ALUMINIO 1000W: Projetor de alumínio para lâmpada até 1000W, vidro temperado, laterais em alumínio fundido, soque E-40 em porcelana, dissipador de calor, alça para fixação com furos de 1/4".- QUANTIDADE – 30 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	OLIVOR	125,50
72	OBJETO	ITEM 72 – PROJETO DE ALUMINIO 2000W: Projetor de alumínio para lâmpada até 2000W, vidro temperado, laterais em alumínio fundido, soque E-40 em porcelana, dissipador de calor, alça para fixação com furos de 5/8".- QUANTIDADE – 30 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	OLIVOR	427,00
73	OBJETO	ITEM 73 – PROJETO DE ALUMINIO 400W: Projetor de alumínio para lâmpada até 500W, vidro temperado, laterais em aço estampado, soque E-40 em porcelana, dissipador de calor, alça para fixação com furos de 1/4".- QUANTIDADE – 400 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	OLIVOR	45,40
74	OBJETO	ITEM 74 – REATOR MVM 70W (EXTERNO): Tensão de rede 220V, F.P. ≥ 0,92, padrão ABNT, com capacitor e Ignitor. - QUANTIDADE – 500 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE	MARCA	VR.

		CLASSIFICAÇÃO		UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	DEMAPE	42,45
75	OBJETO	ITEM 75 – REATOR MVM 70W (INTERNO): Tensão de rede 220V, F.P. ≥ 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor. - QUANTIDADE – 500 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	DEMAPE	50,80
76	OBJETO	ITEM 76 – REATOR MVM 100W (INTERNO): Tensão de rede 220V, F.P. ≥ 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor - QUANTIDADE – 100 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	DEMAPE	48,60
77	OBJETO	ITEM 77 – REATOR MVM 150W (EXTERNO): Tensão de rede 220V, F.P. ≥ 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor - QUANTIDADE – 500 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	DEMAPE	65,50
78	OBJETO	ITEM 78 – REATOR MVM 250W (EXTERNO): Tensão de rede 220V, F.P. ≥ 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor.- QUANTIDADE – 500 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	DEMAPE	73,70
79	OBJETO	ITEM 79 – REATOR MVM 250W (INTERNO): Tensão de rede 220V, F.P. ≥ 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor - QUANTIDADE – 100 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	DEMAPE	64,00
80	OBJETO	ITEM 80 – REATOR MVM 400W (EXTERNO): Tensão de rede 220V, F.P. ≥ 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor. - QUANTIDADE – 1000 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	DEMAPE	81,70
81	OBJETO	ITEM 81 – REATOR MVM 400W (INTERNO): Tensão de rede 220V, F.P. ≥ 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor - QUANTIDADE – 100 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	DEMAPE	85,60
82	OBJETO	ITEM 82 – REATOR MVM 1000W (EXTERNO): Tensão de rede 220V, F.P. ≥ 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor.- QUANTIDADE – 50 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	DEMAPE	240,00
83	OBJETO	ITEM REATOR MVM 2000W (EXTERNO): Tensão de rede 380V, F.P. ≥ 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor.- - QUANTIDADE – 50 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS	VENCEDORA		

	FILHO E CIA. LTDA		DEMAPE	385,00
84	OBJETO	ITEM 84 – REATOR VS 70W (EXTERNO): Tensão de rede 220V, F.P. ≥ 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor. - QUANTIDADE – 2.000UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	DEMAPE	42,30
85	OBJETO	ITEM 85 – REATOR VS 70W (INTERNO): Tensão de rede 220V, F.P. ≥ 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor - QUANTIDADE – 100 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	DEMAPE	50,00
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	INTRAL	50,80
86	OBJETO	ITEM 86 – REATOR VS 100W (INTERNO): Tensão de rede 220V, F.P. ≥ 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor - QUANTIDADE – 100 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	DEMAPE	48,00
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	INTRAL	48,25
87	OBJETO	ITEM 87 – REATOR VS 150W (INTERNO): Tensão de rede 220V, F.P. ≥ 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor.- QUANTIDADE – 100 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	DEMAPE	57,00
88	OBJETO	ITEM 88 – REATOR VS 250W (EXTERNO): Tensão de rede 220V, F.P. ≥ 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor.- QUANTIDADE – 100 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	DEMAPE	73,00
89	OBJETO	ITEM 89 – REATOR VS 250W (INTERNO): Tensão de rede 220V, F.P. ≥ 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor - QUANTIDADE – 100 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	DEMAPE	64,00
90	OBJETO	ITEM 90 – REATOR VS 400W (EXTERNO): Tensão de rede 220V, F.P. ≥ 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor.- QUANTIDADE – 500 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	DEMAPE	81,00
91	OBJETO	ITEM 91 – REATOR VS 400W (INTERNO): Tensão de rede 220V, F.P. ≥ 0,92, padrão ABNT, com capacitor e ignitor - QUANTIDADE – 100 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	DEMAPE	85,00
92	OBJETO	ITEM 92 – RELÉ FOTOELETRÔNICO NA: Base Injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações UV, resistente a intempéries e choques mecânicos. Tensão Nominal 105-305v / 60Hz, Potência 1000W -1800VA. - QUANTIDADE – 200 UND.		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	VENCEDORA	FOXLUZ	27,60
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	1ª CLASSIFICADA	STIELETRONICA	27,70

93	OBJETO	ITEM 93 – RELÉ FOTOELETRÔNICO NF: Base Injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações UV, resistente a intempéries e choques mecânicos. Tensão Nominal 105-305V / 60Hz, Capacidade de Carga Resistiva Pura 1000W e Indutiva: 1800VA, Grau de proteção IP 67- QUANTIDADE – 3.500 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	STIELETRONICA	21,60
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	FOXLUZ	21,75
94	OBJETO	ITEM 94 – SOQUETE SEM CHAVE E-27 - QUANTIDADE – 100 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	DECORLUX	1,35
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	TOMPSON	1,67
95	OBJETO	ITEM 95 – TRANSFORMADOR MONOFÁSICO 15 KVA, 13.8 KV / 380-220V. - QUANTIDADE – 5 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	ISOTRAFO	3.440,00
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	TRAEI	3.450,00
96	OBJETO	ITEM 96 – TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA, 13.8 KV / 380-220V.- QUANTIDADE – 5 UND		
	EMPRESAS	SITUAÇÃO/ORDEN DE CLASSIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO MÁXIMO
	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA	VENCEDORA	WEG	6.750,00
	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME	1ª CLASSIFICADA	TRAEI	6.775,00

OBSERVAÇÕES I:

- As empresas Vencedoras são detentoras da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
- O fornecimento será entregue, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita à indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para o exercício vigente;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro Nº 033/2017 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrito para todos os efeitos, no teor contido no Processo Administrativo nº 1942/2017.

OBSERVAÇÕES II:

LICITANTE	C.F. ARAÚJO COMÉRCIO - ME
CNPJ	07.191.969/0001-36
CONTATO	CILAS FERREIRA ARAÚJO
TELEFONE	(86) 3212-7430/ (86) 98823-8116
ENDEREÇO	AV. FORMOSA, Nº 492 A, BAIRRO FORMOSA, CEP: 65.636-180
CIDADE	TIMON – MA

LICITANTE	J. GONÇALVES DOS SANTOS FILHO E CIA. LTDA
CNPJ	07.049.976/0004-40
CONTATO	ALESSANDRO SANTOS SILVA
TELEFONE	(98) 2108-6464/ (98) 2108-6454
ENDEREÇO	AV. GUAJAJARAS, Nº 416, BAIRRO: TIRIRICAL, CEP: 65.055-285
CIDADE	SÃO LUIS – MA

Serviço Financeiro (Outubro/2017)

SALÁRIO MÍNIMO (R\$).....	937,00
TAXA SELIC (%).....	8,25
TJLP (% ao mês).....	7,00
POUPANÇA (% - 1º dia do mês).....	0,51660
TR (% - 1º dia do mês)	0,0185